



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022, 2594/2022, 2691/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista**, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19. Todos os cargos serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos à população em geral;

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

1.3 Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5 Ficarà reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.6 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

contratações conforme previsto na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.7 A participação dos candidatos neste processo não implica obrigatoriamente a contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **exclusivamente** no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br no período de **14 de julho de 2022**, finalizando às **12h00min do dia 18 de julho de 2022**;

2.3 A validação da inscrição será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 080/2022, após análise dos documentos que **deverão ser enviados ao e-mail pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** no período de **14 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2022**.

2.4 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição;

2.5 Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista**;

2.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá sinalizar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.6.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras;

2.6.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo IV** e estará sujeito à averiguação da veracidade desta, que será realizada pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022 do Pertencimento Étnico-Racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência;

2.6.4 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.5.5 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente;

2.5.6 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.7 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15;

2.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, as suas expensas, laudo médico (**Anexo V**), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente;

2.6.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.6.4 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

2.6.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas ou as restantes serão destinadas a lista de ampla concorrência.

2.8 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo pertinente previsto no cronograma contido nesse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, em arquivo PDF e legível, para o e-mail **pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (emitida pelo site);
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Diploma de conclusão do Curso de graduação em Medicina.
- e) Registro válido no Conselho Regional Medicina – CRM;
- f) Autodeclaração de pessoa preta ou parda para os que se declararem com características fenotípicas negróides; (anexo IV) e fotografia recente com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição, com boa resolução e no tamanho 5x7;
- g) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD); (anexo V).
- h) Documentos que comprovem habilitação para que se confira a pontuação elencada nos itens 4.8 e 4.9

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A pontuação mínima considerada para classificação será de 0,5 pontos;

4.2 - A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- 4.3 - Será pontuado o tempo de serviço na função do cargo pretendido considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos.
- 4.4 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
- 4.5 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15(quinze) dias ou mais como um mês.
- 4.6 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2022.
- 4.7 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.8 - Da Pontuação para – Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.	0,5 / 06 meses Máximo de 10 anos	10
2. Residência Multiprofissional ou em Área profissional em: Saúde da Família; Saúde Coletiva;	10 / Residência	20
3. Titulação pela sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	10 / Titulação	10
4. Cursos de atualização na área de clínica geral, medicina da família, urgência/emergência, saúde coletiva, obstetrícia com carga horária mínima de 40 horas.	4/ Curso	20
5. Especialização <i>lato sensu</i> , reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de: Saúde da Família; Saúde Coletiva;	5 / Especialização	10
6. Curso de Mestrado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	5 / Curso	10
7. Curso de Doutorado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	10 / Curso	20
Máximo de Pontos a ser obtido		100

4.9 - Da Pontuação para – Médico Clínico Geral Plantonista

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
----------	--------------------	------------------



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Urgência e Emergência	1,5 / 06 meses Máximo de 10 anos	30
2. Residência em Urgência/emergência;	10 / Residência	10
3. Titulação pela sociedade Brasileira de Medicina de Urgência/Emergência.	10 / Titulação	10
5. Especialização <i>lato sensu</i> , reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de Urgência/emergência;	10 / Especialização	10
6. Curso de Mestrado na área de Urgência/emergência;	10/ Curso	10
7. Curso de Doutorado na área de Urgência/emergência;	15/Curso	15
8. Curso ATLS, ACLS ou PALS	5 / Curso	15
Máximo de Pontos a ser obtido		100

5. DO DESEMPATE

5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

- a. Candidato mais idoso;
- b. Candidato com maior titulação;
- c. Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga leiteada;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Na data de 20 de julho de 2022 será divulgada lista das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br> e no Diário Oficial no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>. Os candidatos terão até 21 de julho de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.

6.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 26 de julho de 2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br> e no Diário Oficial no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>. Os candidatos terão até 27 de julho de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.

6.3 - Para todas as listagem serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, de pessoas com deficiência e afrodescendente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7. DO PEDIDO DE RECURSO

7.1 - Serão aceitos recursos sobre as Inscrições homologadas, classificação preliminar, desde que sejam tempestivamente enviados para o e-mail pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br conforme prazo definido no cronograma Anexo a este Edital.

7.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário PRÓPRIO, conforme modelo no Anexo III deste Edital. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

7.3 – Não serão analisados pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, os recursos entregues fora do prazo, aqueles que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4 – Serão desconsiderados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

7.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, formada por cinco membros titulares e cinco suplentes que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico a ser publicado no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br> e no Diário Oficial no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

8. DAS VAGAS

8.1 – A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria de Saúde.

8.2 – Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria de Saúde;

8.3 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo classificado.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto físico e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do município;

9.2 – Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis comparecer no Setor de Auditoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00, portando os originais e cópia autenticada dos documentos que foram enviados por e-mail para avaliação e classificação pertinentes aos itens 3.1, 4.8 e 4.9. Uma vez realizada a validação destes documentos o candidato deverá se dirigir ao setor de Gestão de Pessoas para a entrega dos documentos



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

constantes no item 9.3.1 e o Termo de Validação de Titulação confeccionado por um ou mais membros da Comissão Responsável pelo PSS.

9.3 – Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3.1 – Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC – acompanhado do registro do respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato reside (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- l) Certidão negativa de débitos municipais, do município de Dois Vizinhos;
- m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) Conta salário – (Banco Santander);
- o) Tipagem sanguínea;
- p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (anexo II);
- u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
- x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- z) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo VI)
- w) Termo de Validação de Titulação conforme estipulado no item 9.2



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

9.4 – O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei 577/1993, porém a contratação nos termos deste Edital, não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

9.5 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão os vencimentos constantes da tabela abaixo.

Cargo	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde* (**)	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	7	40 horas	R\$ 19.633,98
Médico Clínico geral Plantonista	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	10	24 horas	R\$ 14.219,54

a) Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, serão concedidos o benefício de auxílio moradia, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), somente aos profissionais que comprovarem residência no Município.

b) Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, o número mínimo de atendimentos por cada período de 04h00min será de 16 (dezesseis) pacientes conforme orientação do Ministério da Saúde e da OMS (Organização Mundial de Saúde).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste salarial da categoria;

10.2 A Secretaria de Saúde, não se responsabiliza pelas inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo;

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://ww.doisvizinhos.pr.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

10.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) em caso de persistir o interesse público;

10.5 O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do seu cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 2590/2022 e 2621/2022, mediante registro realizado pela Comissão e entregue cópia à Secretaria de Saúde, se for o caso;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 10.6 O candidato que pedir exoneração deve cumprir com o aviso prévio de 15 (quinze) dias;
- 10.7 Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 10.8 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência; e
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

Dois Vizinhos - PR, 08 de julho de 2022

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

C R O N O G R A M A

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital	11.07.2022
Prazo para impugnação do edital	12.07.2022 e 13.07.2022
Período de inscrições e envio de prova de títulos	14.07.2022 a 18.07.2022
Homologação das inscrições	20.07.2022
Data limite para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	21.07.2022
Divulgação das notas preliminares	26.07.2022
Data limite para recursos do resultado das notas preliminares	27.07.2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final	01.08.2022
Homologação da classificação final	02.08.2022



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Saúde	Função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)
		TOTAL	

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:
 anos, _____ meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR, de de 2022.

 Nome por extenso e Assinatura do responsável pelas Informações

 Cargo que ocupa

CARIMBO DO CNPJ da Instituição de Saúde



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas:Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, de..... de 2022

Assinatura do candidato



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO III

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, _____, RG _____,
CPF _____, venho solicitar a revisão da pontuação de
classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, de..... de 2022

Assinatura do candidato



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____
 _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,
 nascido(a) em ____/____/____, no município de _____,
 UF _____, filho(a) de _____ e _____
 de _____, Estado Civil _____, residente na rua _____,
 município de _____, RG nº _____, UF _____, expedida em ____/____/____,
 órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de
 Dois Vizinhos, na Modalidade:

**Médico na Área de Atenção Primária
 à Saúde;**

Médico Clínico Geral Plantonista;

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa de cor **preta** **parda** com característica fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Responsável pelo PSS. *Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____		
RG: _____	UF: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____		
B – Código CID: _____		
C – Limitações Funcionais: _____		
D – Função pretendida: <input type="checkbox"/> Médico na Área de Atenção Primária à Saúde; <input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral Plantonista;		
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: <input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função de _____. <input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.		
<p>Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM</p> <p>Assinatura do candidato</p>		
Local: _____		
Data: ____/____/2022		



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF _____, em atendimento ao item 9.2.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Dois Vizinhos, _____ de _____ 2022.

ASSINATURA: _____